



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº. 007/2018

EDITAL de 22 de janeiro de 2018
Processo Administrativo nº. 012/2018

A Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações **CONVIDA** os interessados a participarem da licitação tipo menor preço global, na modalidade **CONVITE**, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Valor total estimado: R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais).

1 – OBJETO

1.1 aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2 – BASE LEGAL E ANEXOS

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e posteriores alterações.

2.2. Integram este Edital, independente de transcrição, o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Declaração de que não emprega menor), Anexo III (Modelo de Declaração de Idoneidade) Anexo IV (Modelo de Declaração de ME ou EPP), Anexo V (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo) e o Anexo VI (Minuta de Contrato).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, assim como pelos de seus representantes devidamente credenciados.

3.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



- 3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – DA APRESENTAÇÃO

4.1. Os envelopes serão entregues nesta Câmara Municipal, sito à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli nº. 725, Bairro Santa Clara, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, **até às 10:00h, do dia 02 de fevereiro de 2018 e serão abertos na mesma data, às 10:30h**, em sessão pública e deverão estar devidamente lacrados e indevassáveis, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo a seguinte identificação:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 007/2018
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA-CNPJ)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 007/2018
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA-CNPJ)

4.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

4.3. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes devidamente credenciados, que o quiserem.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 01, “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;



d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) **Declarações do licitante, devidamente assinadas:**

I - de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também tal situação, modelo Anexo II;

II - de que não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e de que se obriga a manter as qualificações e condições de habilitação exigidas nesta licitação, durante toda a execução do contrato, modelo Anexo III;

III - de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo Anexo IV;

IV - de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo V.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitados aqueles que estejam com qualquer dos documentos em situação irregular.

5.2.1. Os documentos deverão ser protocolados e dispostos no envelope na mesma ordem acima especificada.

5.2.2. O licitante será inabilitado quando:

5.2.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nas hipóteses legais;

5.2.2.1.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

5.3. Aos declarados inabilitados, serão restituídos os envelopes contendo as propostas de preços, na forma como apresentados, após o prazo recursal. Havendo renúncia ao direito recursal, serão entregues de imediato.

5.4. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, designando oportunamente nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes às propostas.

5.5. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6. Os prepostos somente poderão praticar atos no certame mediante apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.



5.6.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope nº. 02, “**PROPOSTA**” deverá conter:

- a) única via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) o valor de cada item e o valor total no final, este deve estar em algarismo e expresso;
- c) os preços deverão vir expressos em moeda nacional corrente, incluídos todos e quaisquer encargos, impostos, taxas e despesas;

6.2. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. As propostas manifestadamente inexecutáveis, nos termos da lei, serão desclassificadas;

6.5. As propostas apresentadas, uma vez abertas em sessão pública, vinculam o licitante aos termos deste Edital e às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.6. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente validade de 30 (trinta) dias, a contar da abertura dos respectivos envelopes;

6.7. O prazo de validade das propostas poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Licitação e mediante concordância de todos os licitantes;

6.8. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.8.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a data de abertura dos envelopes será designada em ata, respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo “menor preço global” e o julgamento da proposta será efetuado em conformidade com o art. 45, §. 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2. Os envelopes serão abertos em sessão pública com a presença ou não dos proponentes, pela Comissão Permanente, na data e hora estipuladas no item 4 deste Convite;

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no art. 3º., §. 2º., da Lei nº. 8.666/93, a classificação se dará por sorteio em ato público;

7.4. A Câmara Municipal de Itupeva se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor atenda a seus interesses, desclassificar todas as propostas ou, ainda, declarar a licitação anulada, na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento; ou revogá-la, com fundamento no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que responda por qualquer indenização ou compensação.



8 – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos dos atos da presente licitação obedecerão às disposições do art. 109 e seguintes da Lei de Licitações, notadamente quanto à habilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

9.3. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura.

9.4. O prazo mencionado no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9.4.1- As prorrogações de prazo de vigência e outras alterações serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ou apostilamentos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4.2- A não prorrogação do prazo de vigência contratual não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9.5. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

9.5.1. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega;

9.6. A administração pública se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações do objeto contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.8. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante do contrato. A recusa se configura a partir do 4º. (quarto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

10 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. As condições de entrega e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

10.2. O índice de correção monetária aplicável, por eventual atraso de pagamento, será o Índice Geral de Preço de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

10.4. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

10.5. O horário de entrega deverá ser das 08h00 às 15h00 para conferência do material e posterior assinatura do Termo de Recebimento, os itens deverão ser conferidos por funcionário responsável, designado para o recebimento.

10.6. Local de entrega: Câmara Municipal de Itupeva, localizada na Rod. Vice-Pref. Hermenegildo Tonoli, 725, Santa Clara, CEP 13.295-000, Itupeva/SP.

10.7. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da obrigação, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas neste edital, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Constituem causas de rescisão contratual as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, mormente em seus artigos 77 e 78.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.2. As multas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que estabelecerá o seu valor em função da gravidade dos prejuízos causados ao serviço público.

12.3. As multas serão pagas até 05 (cinco) dias da intimação escrita, expedida pela Câmara Municipal; podendo esta última, em caso de não pagamento, descontar o seu valor do próximo pagamento devido à Contratada.

12.4. Assiste à Contratada o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação, cabendo a este decidir, relevando ou não a penalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Diretoria Administrativa, desta Câmara, sita a Rodovia

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli nº. 725, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Itupeva, ou através do telefone (11) 4591-0500, o presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.itupeva.sp.leg.br.

13.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela licitante vencedora, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara Municipal.

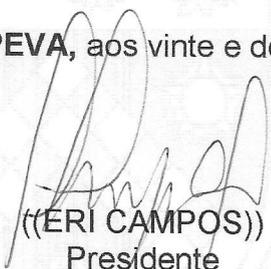
13.4. A licitante vencedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

13.5. O aceite dos produtos pela Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela licitante vencedora, verificados posteriormente.

13.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.7. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da sede da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.


((ERI CAMPOS))
Presidente

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição para manutenção dos estoques de materiais de limpeza diversos para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Secretaria - 3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

4.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	60	FRASCO COM 5 LITROS	ÁGUA SANITÁRIA – HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CALCIO; TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5 % PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL; TELEFONE DO SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO; COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL; PRAZO DE VALIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
2	50	FRASCO COM 1 LITRO	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 46 INPM, LÍQUIDO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, SEM PERFUME
3	10	UNIDADE	CABO DE MADEIRA AVULSO PARA VASSOURA E RODO, PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 1,5M COM ROSCA PLASTIFICADA
4	10	UNIDADE	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 15L, EM POLIPROPILENO, COR PRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

5	15	UNIDADE	LIMPADOR DE PERSIANA, TIPO PRESILHA DE MICROFIBRA, LIMPA DUAS LAMINAS AO MESMO TEMPO, DIMENSÕES APROXIMADAS 10CM X 22,5CM X 3CM
6	6	UNIDADE	RECIPIENTE PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR, RESISTENTE A IMPACTOS; COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 LITROS; COM TAMPA; COM PEDAL; PRODUTO NA COR BRANCA;
7	4	FRASCO COM 5 LITROS	SABONETE; LIQUIDO PEROLADO, ESSENCIA ERVA DOCE; SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUMCHLORIDE, DISODIUM EDTA, COCAMIDE DEA, PEG150 PENTAERYTHRITYLTETRASTEARATE; PARA HIGIENE DAS MAOS, PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE 1500 - 2100 CPS; DENSIDADE DE 0,980- 1,020G/ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA;
8	50	CAIXA C/ 2.500 UNID	COPO DESCARTÁVEL – 180ML – PADRÃO ABNT, POLIESTIRENO, ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100º C.
9	50	CAIXAS C/ 2.500 UNID	COPO DESCARTÁVEL – 80ML – PADRÃO ABNT, POLIESTIRENO, ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100º C.
10	50	GALÃO COM 5 LITROS	DESINFETANTE – AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, USO GERAL, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 COM AROMAS DIVERSOS, SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE
11	20	UNIDADE	ESPANADOR DE PÓ, MATERIAL PENA AVESTRUZ, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 40 CM.
12	200	UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTETICA; NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA);
13	50	PARES	LUVA LÁTEX – LÁTEX 100% NATURAL DA MAIS ALTA QUALIDADE, ANATÔMICA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO P
14	50	PARES	LUVA LÁTEX – LÁTEX 100% NATURAL DA MAIS ALTA QUALIDADE, ANATÔMICA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO XG
15	20	PARES	LUVA LÁTEX – LÁTEX 100% NATURAL DA MAIS ALTA QUALIDADE, ANATÔMICA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO M

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

16	2	ROLO	PANO MULTI-USO; DE FIBRAS VIRGENS DE POLIESTER; COMPOSTO DE 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIESTER; ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO E LARGURA DE NO MINIMO 30CM; NA COR AZUL; ACONDICIONADO EM ROLO E PICOTADO A CADA 50CM;
17	30	UNIDADE	REFIL PARA APARELHO DESODORIZADOR, SC JOHNSON, GLADE AUTOMATIC REFIL CLEAN LINEN
18	10	UNIDADE	REFIL PARA APARELHO DESODORIZADOR, FRESHMATIC SPRAY AUTOMÁTICO REFIL BOM AR AIR WICK
19	20	UNIDADE	SABONETEIRA PLASTICA EM POLIPROPILENO COM VISOR, SISTEMA DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800 ML, NA COR BRANCO, COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO EM PAREDE;
20	20	UNIDADE	RODO; COM CEPA DE MADEIRA; CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA: NATURAL; DUPLA; CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM POLIPROPILENO; CABO MEDINDO 150 CM; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE;
21	50	CAIXA COM 01 KG	SABÃO EM PÓ – 1 KG; PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA/ESSÊNCIA/PERFUME, CARGA, AGUA; TEOR DE ATIVOS PH ENTRE 10 e 12; ACONDICIONADO EM CAIXA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA;
22	200	UNIDADE	SACO DE TECIDO MULTIUSO; 100% ALGODAO ALVEJADO; REFORÇADO; MEDINDO (40 X 64) CM;
23	10.000	UNIDADE	SACO DE LIXO CAPACIDADE 40 LITROS, COR PRETA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIETILENO (REFORÇADO)
24	1.500	UNIDADE	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIETILENO (REFORÇADO)
25	100	PACOTE C/ 1.000 FLS.	TOALHA DE PAPEL-DUPLA-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 02; NA COR BRANCA; ALVURA ISO >85%; INDICE DE MACIEZ <9 NM/G (NEWTON METRO POR GRAMA); QUANTIDADE DE PINTAS <10 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA <6S (SEGUNDOS); CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA >5G/G (GRAMA); RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO >70 N/M (NEWTON POR METRO); CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134; CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; DIMENSAO DA FOLHA 23X21 CM; 1000 FOLHAS POR PACOTE; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICACAO DA CLASSE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE, GOFRADO, MARCA, QUANTIDADE; NUMERO DE FOLHAS, DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E NOME FANTASIA, CNPJ, EMAIL, TELEFONE E SAC; (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR);

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



26	10	UNIDADE	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, CABO DE MADEIRA COM 150 CM, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, LARGURA CEPA 21, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.
27	100	CAIXA COM 3 UNIDADES	ODORIZADOR SANITARIO; TIPO PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO; COMPOSTO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO (C18H29NAO3S), CORANTE; FRAGANCIA LAVANDA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PARA NO MINIMO 120 DESCARGAS;
28	50	PACOTE C/ 2 ROLOS	PAPEL TOALHA; GOFRADO, FOLHA DUPLA, EM ROLO; COM PICOTES; MEDINDO (20 X 22) CM - (FOLHA); FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NAO REICLADO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS; ALVURA SUPERIOR A 75%, CONFORME NORMA ISO; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE 8,5 A 10,5 G (H2O)/G(PAPEL); NA COR BRANCA;
29	40	GALÃO COM 5 LITROS	ALCOOL ETILICO PERFUMADO PARA LIMPEZA; LÍQUIDO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA
30	60	UNIDADE	REFIL PARA RODO MOP ABRASIVO 30 CM, SEM CABO
31	10	UNIDADE	ESCOVA VARREMESA, COM CABO PLASTICO, COM CERDAS MACIAS, MEDIDAS 13cm x 26,5cm x 4,2cm
32	50	FRASCO COM 440G	ALCOOL EM GEL, PH 6.5 - 7.5, DENSIDADE 0.8795 - 0.8842 G/CM3 (25 GRAUS CELSUS); NEUTRO; COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PROPILENO GLICOL, AMINOMETIL, PROPANOL, ALOE VERA, CARBOMERO E FRAGRANCIA; ALCOOL ETILICO 70%; INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DE MAOS; ACONDICIONADO EM FRASCO COM DOSADOR, ACOMPANHA VALVULA PUMP; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO,
33	50	FRASCO	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL (INSETO VOADORES E RASTEIROS); COMPOSTO DE ESBIOTRIM (93%); IMIPROTIM (50%); PERMETRINA (90%); AGUA DEIONIZADA; CITRONELA; BHT; BUTANO; PROPANO; OLEATO DE POLIGLICEROL; N-PARAFINA; PRINCIPIO ATIVO IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0.100%; FRASCO COM NO MINIMO 300 ML, EMBALADO EM FRASCO;
34	20	FRASCO COM 500ML	LIMPA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA;



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

35	24	POTE COM 500 G	SABAO EM PASTA; COMPOSICAO BASICA OLEOS VEGETAIS, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SODIO, CONSERVANTES, CORANTE; BIODEGRADAVEL, E PH ENTRE 9 A 10, PRINCIPIO ATIVO, HIDROXIDO DE SODIO A 50%; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA;
36	10	FRASCO	LIMPA INOX E ALUMINIO; COMPOSICAO BASICA CONCENTRADO A BASE DE AGUA, OLEO MINERAL; MONOETANOLAMINA, BUTANO E PROPANO; TIPO AEROSSOL; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 420GRAMAS; SUJEITO A VERIFICACAO O ATO DA ENTREGA
37	12	FRASCO COM 360 ML	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, VARIOS AROMAS,
38	6	FRASCO COM 500ML	REMOVEDOR PERFUMADO, MULTI LIMPEZA
39	24	UNIDADE	COADOR; EM FLANELA; NO FORMATO CONICO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE MINIMA 3,2 LITROS, MEDINDO 25 CM DE DIAMETRO E 27 CM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; PARA COAR CAFE;
40	100	UNIDADE	FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (38X58) CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EMBALAGEM APROPRIADA;
41	10	FRASCO COM 1L	SODA CAUSTICA; TIPO LIQUIDA; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA
42	5	UNIDADE	RECIPIENTE PARA LIXO; EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; NO FORMATO CILINDRICO, COM DOIS TUBOS (UM P/AGUA E OUTRO P/CAFE) E BASE RETANGULAR; COM CAPACIDADE PARA 300 COPOS; SEM TAMPA; SEM PEDAL; NA COR BRANCA;
43	10	UNIDADE	PULVERIZADOR MANUAL DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 340 ML; TIPO PERA; ROSCA COM 2,8 CM DE DIAMETRO; (BORRIFADOR)
44	100	PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23X22 CM, EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 50 UNIDADES

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

45	200	FRASCO COM 500 ML	DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO.TENSOATIVO BIODEGRADAVEL; COMPOSICAO BASICA GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E AGUA; VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, NA COR AMARELA; ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, COM BICO DOSADOR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA;
46	60	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITARIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIAMETRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM; NA COR CINZA; MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CUPULA;
47	50	PACOTE	LÃ DE ACO; COMPOSTA DE ACO CARBONO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, COM 8 UNIDADES DE 60G;
48	20	UNIDADE	RODO; COM CEPA DE PLASTICO (ABS); CEPA MEDINDO 28CM; BORRACHA: COM ESPUMA DE POLIURETANO; SIMPLES; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CABO DE ABS E METALICA; CABO MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;
49	40	PACOTES COM 4 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO-FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M; COM LARGURA DE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA NEUTRO, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDOS CONSTITUIDOS POR PACOTES DE 4 ROLOS; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2;
50	4	UNIDADE	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITARIO; BOCAL DE BORRACHA; ESFERICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM;
51	50	UNIDADE	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; ALVEJADO; MEDINDO NO MINIMO (LXC) 40 X 60 CM; NA COR BRANCA; COM BAINHA TOTAL;
52	40	UNIDADE	REFIL MOP PÓ 60 CM EM TECIDO EM ALGODÃO BRANCO (BETTANIN)

4.2. Os Produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras).

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O prazo mínimo de validade dos produtos, deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues parcialmente, em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s).

5.2. O horário de entrega na Câmara Municipal de Itupeva, deverá ser das 08h às 11h e das 13h às 15h, para conferência do material e posterior assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento.

5.3. Câmara Municipal de Itupeva localizada na Rod. Vice-Pref. Hermenegildo Tonoli, 725, Bairro Santa Clara, CEP 13.295-000, Itupeva/SP.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto, após prévia liquidação, com a entrega da competente nota fiscal, que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela Câmara Municipal de Itupeva.

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador Sr. (a), portador (a) do RG nº. e inscrita no CPF sob o nº., DECLARA, para devido fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva* emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada)

Itupeva-SP, de de 2018.

Assinatura do representante ou bastante procurador

Nome completo:

RG/CPF nº.

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório CONVITE nº. 007/2018, que a empresa, não foi declarada **INIDÔNEA** para fins de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que comunicarei à Câmara Municipal de Itupeva-SP qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira.

Itupeva-SP,

de

de 2018.

Assinatura do representante ou bastante procurador

Nome completo:

RG/CPF nº.


www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____,
com sede estabelecida na _____,
nº _____, na cidade de _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de
seu representante legal _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____,
com inscrição no CPF sob o nº. _____, DECLARA,
sob as penas da legislação civil e penal, que a ora declarante está classificada
como () microempresa-ME., () empresa de pequeno porte-EPP. ou ()
microempreendedor individual, nos termos da Lei em vigência, comprometendo-
se ainda a informar caso deixe de ser enquadrar na condição ora informada, nos
termos da legislação vigente.

Itupeva-SP, de _____ de 2018.

Assinatura do representante ou bastante procurador

Nome completo:

RG/CPF nº.

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador (a) do documento de identidade RG nº. e inscrição no CPF sob o nº., representante legal da empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº., interessada em participar do presente certame licitatório, CONVITE nº. 007/2018, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente), desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstas no art. 1º da Lei Estadual nº. 10.218/99, nos prazos que trata o §1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Itupeva-SP, durante o período em que o contrato estiver em vigência, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

Itupeva-SP, de de 2018.

Assinatura do representante ou bastante procurador

Nome completo:

RG/CPF nº.

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 000/2018
CONVITE Nº. 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, situada na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº, 725, bairro Santa Clara, CEP 13.295-000, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 54.689.336/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Eri Campos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0000-00, estabelecida (endereço completo), endereço eletrônico, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, e por interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de vigência contratual a empresa Contratada deverá realizar até 04 (quatro) entregas à Contratante.

3.1.1. A primeira entrega deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo contratual e recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s).

3.1.2. As demais entregas deverão ocorrer, de acordo com a necessidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s).

3.2. O horário de entrega deverá ser das 08h00 às 15h00 para conferência do material e posterior assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento.

3.2.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Itupeva, localizada na Rod. Vice-Pref. Hermenegildo Tonoli, 725, Santa Clara, CEP 13.295-000, Itupeva/SP.

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



3.3. Não será admitida entrega total em um único lote, as entregas serão de acordo com as requisições e prazos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.4. As quantidades poderão ser redefinidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do pedido, para mais ou para menos, conforme a variação do consumo, evitando-se desperdício e armazenamento impróprio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

4.1. O objeto do contrato será recebido, por funcionário designado pela CONTRATANTE.

4.2. No caso de constatada divergência entre produtos entregues e produtos solicitados, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

5.1. Para efeito legal, o valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 00.000,00 (valor por extenso), consignado na rubrica 3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com cada requisição de fornecimento, após o efetivo recebimento, com a entrega da competente nota fiscal, que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela Câmara Municipal de Itupeva.

6.1.1. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou via boleto, em caso de transferência eletrônica disponível (TED) para outro banco, o custo da operação será descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

6.2. A validação da nota fiscal será efetuada pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE.

6.3. A validação da nota fiscal será efetuada pela CONTRATANTE e implicará no recebimento do objeto deste instrumento.

6.4. Os pagamentos que não forem efetuados até a data do vencimento serão corrigidos pela variação do índice geral de preços de mercado, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV, até a data efetiva do pagamento.

6.5. Na Nota Fiscal ou Fatura Nota Fiscal, deverá constar a quantidade e descrição completa do (s) produto (s) efetivamente solicitados e entregue (s) no período mensal, preço unitário, preço total e total geral.

6.6. As alterações das cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de aditamentos ou apostilas, a critério da CONTRATANTE, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Caberá a CONTRATADA:

a) Proceder à entrega em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE;



- b) A responsabilidade total pelo fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial do objeto;
- c) A garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transportes, acondicionamento, fabricação ou outros fatores anteriores à entrega;
- d) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, transporte, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, com o presente contrato;
- f) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste contrato;
- b) Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c) Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição;
- d) Solicitar a troca do produto que não apresentar condição para utilização, mediante comunicação via e-mail ou telefonema;
- e) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE;
- f) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- g) As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da notificação por e-mail ou telefonema, mantido o preço inicialmente contratado;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial em seu artigo 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

9.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Convite nº. 007/2018, Processo Administrativo nº. 012/2018.

9.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados porém, os termos e condições deste Contrato.

10.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da sede da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Itupeva-SP, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL ITUPEVA
Presidente

XXXXXXXX

Nome:
RG nº.
CPF nº.
e-mail:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

www.itupeva.sp.leg.br

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP